D.O.E.

Edição 1.260
Terça-feira
31 de Janeiro de 2023
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito
Amarildo Henrique Alcântara
Vice-Prefeito
José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete
Matheus Braga Araújo Trindade
Procuradoria Geral
Maycon Christopher Alvarenga de Souza
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Idson Barrozo
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Rogéria de Carvalho Quintan
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Jadária Marchetti Freixo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Elainy Machado Lino
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Luciano de Almeida e Silva
Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Ricardo de Souza Barcelos
Secretaria Municipal de Educação
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretaria Municipal de Fazenda
Neiva Peres Gomes
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Adriano Maia Nascimento
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Jamilton Serpa de Souza
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Janine Petrutes Palagar
Secretaria Municipal de Assistência Social
Jusheyla Gandra Cruz Peixoto
Controladoria Geral do Município
Thiago Mota Gonçalves
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Vinícius Cordeiro da Silva Moraes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Vanderlei Freitas Moreth
Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Flávia Garnier Rodrigues

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.474, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE RPV NO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, NOS TERMOS DO ART. 100, PARÁGRAFOS 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.516/17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor dos parágrafos 3º e 4º do art. 100 da CRFB/88 e a necessidade de adequação dos valores de RPV na esfera municipal com a norma constitucional;

CONSIDERANDO a edição da Portaria MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, reajustando os valores dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS;

CONSIDERANDO que atualmente o salário de benefício e o salário de contribuição no âmbito do Regime Geral de Previdência Social possuem como teto o valor de R$ 7.507,49 (sete mil e quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos) – art. 6º da Portaria MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. – Para fim de adequação da RPV do Município com a norma do art. 100, §4º da CRFB/88, o valor previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.516/2017, referente ao ano de 2023, passa a ser de R$ 7.507,49 (sete mil e quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º - Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 31 de janeiro de 2023.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.475, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO 4.286, DE 13 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade, legalidade e o interesse público já fundamentados nos termos do Decreto nº 4.286, de 13 de maio de 2022;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social exarada no processo administrativo nº 100001005/2023, destacando-se a indispensável manutenção dos serviços públicos;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada e a necessidade de composição da equipe mínima;

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo Único do Decreto nº 4.286, de 13 de maio de 2022, especificamente no que concerne a TÉCNICO EM ENFERMAGEM, passa a vigorar com a modificação de 8 (oito) vagas para 3 (três) vagas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 31 de janeiro de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.476, DE 31 de janeiro de 2023.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO 3.718, DE 14 DE MARÇO DE 2019, CONSIDERANDO-SE AS SUAS UTERIORES ALTERAÇÕES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público já fundamentados nos termos do Decreto nº 3.718, de 14 de março de 2019 e suas respectivas alterações;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde exarada no processo administrativo nº 100001078/2023, destacando-se a indispensável manutenção dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo Único do Decreto nº 3.718, de 14 de março de 2019, considerando-se suas ulteriores alterações, especificamente no que concerne a PSIQUIATRA passa a vigorar com a modificação de 02 (duas) vagas para 03 (três) vagas.

Art. 2º - O Anexo Único do Decreto nº 3.718, de 14 de março de 2019, considerando-se suas ulteriores alterações, especificamente no que concerne a PSICÓLOGO passa a vigorar com a modificação de 10 (dez) vagas para 13 (treze) vagas.

Art. 3º - O Anexo Único do Decreto nº 3.718, de 14 de março de 2019, considerando-se suas ulteriores alterações, especificamente no que concerne a FISIOTERAPEUTA passa a vigorar com a modificação de 20 (vinte) vagas para 21 (vinte e um) vagas.

Art. 4º - O Anexo Único do Decreto nº 3.718, de 14 de março de 2019, considerando-se suas ulteriores alterações, especificamente no que concerne a CIRURGIÃO DENTISTA – 20H passa a vigorar com a modificação de 04 (quatro) vagas para 05 (cinco) vagas.

Art. 5º - O Anexo Único do Decreto nº 3.718, de 14 de março de 2019, considerando-se suas ulteriores alterações, especificamente no que concerne a TÉCNICO DE ENFERMAGEM passa a vigorar com a modificação de 44 (quarenta e quatro) vagas para 05 (quarenta e cinco) vagas.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 31 de janeiro de 2023

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.477, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO 4.001, DE 04 DE MARÇO DE 2021, CONSIDERANDO-SE AS SUAS ULTERIORES ALTERAÇÕES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público já fundamentados nos termos do Decreto nº 4.001, de 04 de março de 2021 e suas respectivas alterações;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde exarada no processo administrativo nº 100001078/2023, destacando-se a indispensável manutenção dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo Único do Decreto nº 4.001, de 04 de março de 2021, considerando-se suas ulteriores alterações, especificamente no que concerne a MOTORISTA passa a vigorar com a modificação de 13 (treze) vagas para 17 (dezessete) vagas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 31 de janeiro de 2023.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.478, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde de São Fidelis e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município e o que consta na RESOLUÇÃO nº 065, de 28 de dezembro de 2022, publicado em Diário Oficial do Município em 29/12/2022

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de São Fidélis, a qual será orientada pelo tema central, "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia" e os eixos temáticos:

I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

A realizar-se no dia 17 de março de 2023, na forma do seu Regimento.

Art. 2° A 9ª Conferência Municipal de Saúde de São Fidelis será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária de Saúde.

Art. 3° A estrutura organizacional da 9ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis-RJ, 31 de janeiro de 2023.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.479, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Ementa: Ponto Facultativo.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA, Prefeito Municipal de São Fidélis-RJ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o período carnavalesco,

DECRETA:

Artigo 1º - Será facultativo o comparecimento dos Servidores Públicos Municipais de São Fidélis ao trabalho nas datas abaixo, excetuando os serviços considerados essenciais:

- **20 (segunda-feira) de fevereiro de 2023;**
- **22 (quarta-feira), 23 (quinta-feira), e 24 (sexta-feira) de fevereiro de 2023**.

Artigo 2º - Para a prestação dos serviços considerados essenciais e ininterruptos, o Titular de cada Pasta Administrativa encarregar-se-á da organização dos mesmos nas suas respectivas áreas.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 31 de janeiro de 2023.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 021, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Portaria n° 077/2023 da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia – Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, com efeito retroativo a O1 janeiro de 2023, a permuta da servidora JAQUELINE DE CARVALHO OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Servente, matrícula nº 28.856, da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, com a servidora ISABELA RAMOS NICOLAU - Prof. Auxiliar de Creche, matrícula nº 14.742/4, da Prefeitura Municipal de São Fidelis-RJ.

Art. 2º - Declarar que as servidoras mencionadas no art. 1º desta Portaria continuam recebendo seus vencimentos pelas Prefeituras de origem.

Art. 3º - Limitar o prazo da permuta em 31/12/2024.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2023.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
GESTÃO 2021/2024

Edital de Chamamento Público 001/2023

CARNAVAL DE SÃO FIDÉLIS - 2023

O Município de São Fidélis, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de blocos carnavalescos que irão receber desta municipalidade, com base na Lei Municipal nº 1.536/18, a título de patrocínio, 1.800 (Um mil e oitocentos) camisas regatas – tipo abadá - e participarão da Programação Oficial do Carnaval de São Fidélis 2023.

1- DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

O carnaval é a festa popular mais tradicional do país, e por conseguinte é patrimônio imaterial do povo brasileiro. E nosso município não foge a esta regra, sendo o carnaval momento histórico de São Fidélis – RJ.

Desde os tempos dos grandes desfiles das escolas de samba da cidade até a alegria dos foliões de rua nos blocos o carnaval fidelense sempre foi data importante no calendário local.

Visando resgatar este momento cultural do Município de São Fidélis, pretende-se patrocinar agremiações carnavalescas (blocos de rua), por meio da entrega de 1.800 (Um mil e oitocentos) camisas regatas – tipo abadá, possibilitando assim que estas possam desfilar em via pública durante o carnaval, resgatando a alegria e os espírito dos antigos carnavais.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Não será cobrada taxa de inscrição.

2.2 - As inscrições estarão abertas no período de 02 a 07 de fevereiro de 2023.

2.3 - As fichas de inscrição encontram-se no site: www.saofidelis.rj.gov.br

2.4 – As fichas de inscrição deverão ser enviadas completa e corretamente preenchidas por meio do e-mail: culturaeturismo.sf@gmail.com.

2.5 - O Bloco carnavalesco deverá indicar na ficha de inscrição o número de

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS *"Cidade Poema"*
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

PORTARIA Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, Srª Sandra Rogéria Jardim Cardoso no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação de competência de que trata a Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012,

R E S O L V E:

CONSTITUIR a Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Permanente em 31 de dezembro de 2022, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, nomeando os seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
CELSIANE MAIA MELLO	9963-5	PRESIDENTE
JOSÉ CARLOS CARDOSO	1050-2	MEMBRO
ADRIANA RODRIGUES DA SILVA HONORATO NEVES	100057-8	MEMBRO

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis - FPMSF.

Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim Cardozo
Diretora Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

NUMERO DO CONTRATO: 0112/2018

NUMERO DO ADITIVO: Nº 0010/2023 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATADO: ITAENG SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES

VALOR: R$ 257.400,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2023

VIGÊNCIA INICIAL: 16 de janeiro de 2023

VIGÊNCIA FINAL: 16 de julho de 2023

NUMERO DO CONTRATO: 0003/2021

NUMERO DO ADITIVO: Nº 003/2023 – VALOR

CONTRATADO: ACCOUNTABILITY ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE GESTÃO PÚBLICA

VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2023

VIGÊNCIA INICIAL: 16 de janeiro de 2023

VIGÊNCIA FINAL: 01 de março de 2023

NUMERO DO CONTRATO: 0002/2023

CONTRATADO: JORGE LUIZ DE SOUZA BARCELOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL NA LOCALIDADE GRAMINHA, PARA DEPÓSITO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM VIA PÚBLICA

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro de 2023

VIGÊNCIA INICIAL: 30 de janeiro de 2023

VIGÊNCIA FINAL: 30 de janeiro de 2024

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 0085/2022
Processo Licitatório nº 000287/22
Ata de Registro de Preços nº 0184/2022

No dia **21 de dezembro de 2022**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS - RJ**, registram-se os preços da empresa **M. A. PERCILIANO ALVES & CIA. LTDA.**, com sede na **R NESTOR MARINS**, nº **198 - Bairro CACHOEIRO - CARDOSO MOREIRA/RJ - CEP. 28180-000**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **03.156.939/0001-38**, neste ato representada pelo Sr(a). **Marcos Aurélio Perciliano Alves**, portador do documento de identidade n.º **09652603-3**, CPF nº **014.153.377-30**, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (ARES-CONDICIONADOS) PARA SEREM INSTALADOS NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**, pelo menor preço por item, decorrente do **Pregão Presencial nº 0085/2022**. As especificações técnicas constantes no **Processo Licitatório nº 000287/22** assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de **12 mês(es)**, contados da assinatura desta Ata.

Item	4432 Código	M. A. PERCILIANO ALVES & CIA. LTDA. CNPJ: 03.156.939/0001-38 R NESTOR MARINS, 198 ******** - CACHOEIRO, CARDOSO MOREIRA - RJ, CEP: 28180-000 Telefone: 22 2785 1764 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	014.000.098	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS INVERTER - Ar frio, ar multidirecional, com controle remoto, 03 ou 04 velocidades. Função turbo. Com filtro lavável e antibactérias. Serpentina de cobre. Baixo consumo de energia (classe A) Silencioso. Cor branca. Garantia mínima total de 01 ano para o produto e mínima de 03 anos para o compressor pelo fabricante. 220V Marca: TCL	UNID	52	2.980,00	154.960,00
		Total do Proponente				154.960,00

1 - PRAZO DE FORNECIMENTO
1.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 5 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Solicitação de Fornecimento, a ser emitido pelo Almoxarifado Central, vinculada à Secretaria Municipal de Administração da PMSF.

1.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuado em processo.

2 - LOCAL DE ENTREGA
2.1 - O(s) produto(s) solicitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Emygdio Maia Santos, nº 792, Vila dos Coroados, São Fidélis-RJ, através da Solicitação de Entrega/Fornecimento, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de São Fidélis.

3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA

3.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2 - Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.

3.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

3.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

3.1.5 - Credenciar junto a PMSF funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor do contrato.

3.2 - Da PMSF

3.2.1 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

3.2.2 - Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3.2.3 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

3.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.5 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

4 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao titular do Órgão solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

4.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no **Processo nº 000287/22** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSF ou modificação da contratação.

4.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSF deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

4.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

4.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSF ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da PMSF ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSF dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal

M. A. PERCILIANO ALVES & CIA. LTDA.
Marcos Aurélio Perciliano Alves

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

Órgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTE E MOBILIDADE URBANA**	*Processo*	**000001/23**
Origem	**DISPENSA Nº 001/2023. 10 - DISPENSAVEL, ART. 24, INCISO X, LEI 8.666/93**	*Ficha*	**976**
Dotação	**021900 04.122.0322.2142.2142 3.3.90.36.00 001 001 0 1 00**	*CNPJ*	**856.252.567-72**
Fornecedor	**JORGE LUIZ DE SOUZA BARCELOS**	*Telefone*	
Endereço	**Rua Paulo Sergio Pinto, 11 - Parque Bela Vista - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.**		

8301 JORGE LUIZ DE SOUZA BARCELOS
CPF: 856.252.567-72
Rua Paulo Sergio Pinto, 11 - Parque Bela Vista, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	032.001.011	ALUGUEL DE IMÓVEL	MÊS	12	10.000,00	120.000,00
		Total do Proponente				120.000,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 30 de janeiro de 2023.

TEILSON JARDIM CORREA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA